



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação Final ao Projeto de Lei nº 11/2022

(Autoria do Deputado Anibelli Neto)

Altera o art. 28 da Lei nº 14.037, de 20 de março de 2003, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais.

Art. 1º O art. 28 da Lei nº 14.037, de 20 de março de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28. O descumprimento da presente Lei acarretará:

I - multa, em valor a ser estabelecido pelo Poder Executivo;

II - pagamento das despesas com transporte, hospedagem, alimentação, serviços veterinários e demais custos advindos do cuidado com o animal; e

III - perda da guarda, posse ou propriedade do animal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de setembro de 2022

Relator



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO EVANDRO ARAUJO

Documento assinado eletronicamente em 01/09/2022, às 16:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **298** e o código CRC **1D6D6C2A0E5F4EC**